



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE
– NÍVEL MESTRADO**

EDITAL Nº 001/2016

**EDITAL 001/2016 PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE DA UFG**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde – nível Mestrado – da Universidade Federal de Goiás (CPG-NUT), da Faculdade de Nutrição (FANUT), situada à rua 227, Qd. 68, s/nº, Setor Leste Universitário, CEP 74605-080 – Goiânia – GO, torna público que, no período de 02 a 11 de janeiro de 2017, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFG, na área de concentração de Nutrição e Saúde.

O Processo Seletivo, ao qual se refere este Edital, obedece às normas previstas na Resolução CEPEC/UFG nº 1075 de 09/03/2012 que trata do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*/UFG e na Resolução CEPEC/UFG nº 1266 de 14/03/2014 que trata do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde/UFG. O Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da Universidade Federal de Goiás (PPG-NUT/UFG) tem como objetivo capacitar e formar, em nível de mestrado acadêmico, profissionais gabaritados para atuarem na docência do ensino superior, na pesquisa científica e na produção de novos conhecimentos em nutrição e saúde.

Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da Universidade Federal de Goiás.

2. DO PÚBLICO

Poderão participar do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, nível mestrado, candidatos com graduação em Nutrição ou em áreas afins, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação. A homologação da inscrição de candidatos oriundos de áreas afins fica condicionada à aprovação pela CPG-NUT, desde que atenda às possibilidades previstas nas três linhas de pesquisa citadas no item 3. Poderá se candidatar à seleção o candidato que, apesar de não ter a titulação exigida, apresente, no ato da inscrição, declaração de conclusão de curso, com previsão de data anterior à primeira matrícula no Programa de Pós-Graduação. Após o Processo Seletivo, para matricular-se, o candidato deverá apresentar certificado de conclusão ou ata de colação de grau do curso de Graduação.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas para o nível de mestrado em Nutrição e Saúde até 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas em três linhas de pesquisa a saber:

a) Diagnóstico nutricional

Descrição: Estudos envolvendo indicadores clínicos, dietéticos, genéticos, antropométricos e bioquímicos na saúde e na doença com ênfase em nutrição/alimentação, bem como em exercício físico.

b) Intervenção nutricional e Exercício Físico

Descrição: Elaboração e avaliação de estratégias de intervenção em estudos clínicos, experimentais e *in vitro* para redução e tratamento de fatores de risco à saúde, bem como de otimização do desempenho físico.

c) Segurança Alimentar e Nutricional

Políticas, programas e projetos em alimentação, nutrição e saúde, com ênfase nos agravos nutricionais. Planejamento, monitoramento e educação permanente em saúde. Qualidade dos alimentos em diferentes sistemas alimentares.

3.2 A oferta de vagas por docente está de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme o quadro 1. Os candidatos não classificados para a opção de orientação poderão ser realocados para outro orientador, conforme a disponibilidade de vagas.

Quadro 1: oferta de vagas

Professores Orientadores	Nº de Vagas
Carlos Alexandre Vieira	2
Cristiane Cominetti	2
Gustavo Duarte Pimentel	2
João Felipe Mota	1
Karine Anusca Martins	1
Luis Carlos Cunha Júnior	1
Maria Aderuza Horst	2
Maria Cláudia Dantas Porfírio Borges André	1
Maria do Rosário Gondim Peixoto	2
Patrícia Borges Botelho	2
Patrícia Leão da Silva	1
Paulo Roberto Viana Gentil	2
Tânia Aparecida Pinto de Castro Ferreira	1
Total de vagas disponibilizadas	20
Banco de vagas (cotas)	05
Total de vagas	25

3.3 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.2 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente.

3.4 O preenchimento das vagas dar-se-á com base nos critérios de seleção, não sendo obrigatório que todas as vagas sejam preenchidas.

3.5 De acordo com a minuta de Resolução Aprovada no CONSUNI/UFG em 07/2015, vinte por cento (20%) das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas. Consideram-se negros (incluindo pretos e pardos) e indígenas, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.6 A distribuição de vagas, por orientador, ocorrerá em duas etapas:

a) Na primeira etapa, os candidatos aprovados no processo seletivo serão alocados nas vagas dos orientadores previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, independentemente da auto declaração ou não como PPI, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.

b) Na segunda etapa, os candidatos PPI que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior devem ser alocados nas vagas adicionais e distribuídos segundo os orientadores indicados previamente.

3.7 Conforme § 3º do Art. 6º, caso haja excesso de candidatos aprovados para um mesmo orientador, a Coordenação e/ou a Comissão do Processo Seletivo poderão redistribuir de forma mais equilibrada os candidatos, de modo a atender o regulamentado pela CAPES.

3.8 O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Autodeclaração da UFG, instituída para este fim por Portaria do Reitor, n. 0920, de 19 de fevereiro de 2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 LOCAL E DATA

As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de 02 a 11 de janeiro de 2017, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da PPG-NUT/UFG.

Endereço: Rua 227, Qd. 68, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74605-080 – Goiânia – GO.
Telefone: (62) 3209 6270, ramal 232.

4.2 DOCUMENTOS

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo fornecido pelo Programa – www.ppgnut.fanut.ufg.br), com declaração de que o candidato está de acordo com as normas de seleção;

b) Original e cópia da carteira de identidade e do CPF. Em caso de estrangeiros, o Registro Nacional de estrangeiros (RNE) ou o passaporte;

c) Original e cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração de colação de grau, ou documento atestando que está apto a colar grau;

d) Comprovante original de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser solicitada na Secretaria do PPG-NUT/UFG ou pelo e-mail pgfanut.ufg@gmail.com (informando nome completo e CPF) no período exclusivamente destinado às inscrições. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou pagamento agendado;

e) Formulário de Currículo padronizado (Anexo A) devidamente preenchido de forma manuscrita (sem alterar o documento disponível no anexo A). Todas as atividades devem ser acompanhadas por comprovantes, anexados na mesma sequência do formulário, com todas as páginas e anexos numerados, encadernado em espiral, sob pena de ter os mesmos não computados se não forem assim apresentados. Descrever as informações apenas nos itens de 1 a 3. Nos demais, apenas especificar o número dos anexos e páginas;

f) O candidato deve ter currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq (não é necessário entregar impresso, porém o link de acesso ao currículo deverá ser informado no anexo A)

g) Uma fotografia 3 x 4 cm recente;

h) Carta de recomendação de docente credenciado no PPG-NUT/UFG (modelo fornecido pelo Programa - www.ppgnut.fanut.ufg.br).

i) Carta de compromisso (modelo fornecido pelo Programa - www.ppgnut.fanut.ufg.br).

4.3 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico e/ou mídias sociais.

4.4 Serão aceitas solicitações de inscrição por meio de procuração ou enviada exclusivamente por SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada ao Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde

/FANUT/ UFG, desde que postada até o último dia do período de inscrição, conforme Cronograma (item 7), para o endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A/C Faculdade de Nutrição - Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde
Avenida Esperança, s/n, Câmpus Samambaia, 74.690-900

As cópias dos documentos encaminhados via SEDEX devem ser autenticadas em cartório (item 4.2, alíneas “b” e “c”).

Para inscrições via SEDEX, além do envio descrito no item 4.4, também devem ser encaminhados para o e-mail pgfanut.ufg@gmail.com até o último dia do período de inscrição, dia 11/01/2017, os seguintes itens:

- a) os documentos escaneados (item 4.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g”, “h” e “i”);
- b) comprovante de envio da encomenda via SEDEX (com o número que permite rastreamento)

4.5 Os portadores de títulos de graduação e/ou pós-graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento dos mesmos, desde que tenham visto permanente e/ou vínculo empregatício.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição e a entrega (no ato da inscrição) de todos os documentos exigidos no item 4.2 deste edital são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CPG-NUT do direito de excluir do processo seletivo aquele candidato que não apresentar todos estes documentos no ato da inscrição e/ou preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, ilegível e/ou fornecer dados inverídicos. Não serão aceitos documentos após o período da inscrição, exceto aqueles enviados via SEDEX, conforme item 4.4 deste edital.

4.7 Sobre a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

4.7.1 Os candidatos que poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição, via CADÚNICO, deverão: a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007; b) pertencer a família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

4.7.2 A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

4.8 Da informação para candidatos portadores de deficiência no Processo Seletivo:

O candidato que se declarar portador de deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicionais para fazer a prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá entregar, no ato da inscrição, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências: (1) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, (2) o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo; (3) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); (4) constar,

quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; (5) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições; (6) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9 Homologação das Inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições pela CPG-NUT que estiverem plenamente de acordo com o presente Edital;

- a) O resultado da homologação das inscrições será divulgado na Secretaria do PPG-NUT e na homepage do PPG-NUT/FANUT/UFG: www.ppgnut.fanut.ufg.br, conforme Cronograma (item 7);
- b) A interposição de recurso específico à fase de homologação das inscrições deverá ser protocolada na secretaria da PPG-NUT/UFG, em até dois dias úteis, após a divulgação do resultado em horário de atendimento da Secretaria do PPGNUT/UFG, das 08:00 as 12:00h;
- c) O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá sua primeira matrícula condicionada à entrega de cópia acompanhada do original, na secretaria do Programa de Pós Graduação, do Diploma Graduação ou de documento equivalente, comprovando a colação de grau. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.
- d) A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Comissão examinadora:

De acordo com a Resolução CEPEC/UFG nº 1075 que trata do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*/UFG e da Resolução CEPEC/UFG nº 1266 que trata do Regulamento do PPG-NUT/UFG, o processo de seleção do PPG-NUT será realizado por uma Comissão de Seleção, aprovada pela CPG-NUT, a saber:

Membros titulares:

- a) Gustavo Duarte Pimentel (presidente)
- b) Luis Carlos Cunha Júnior
- c) Karine Anusca Martins

Membros Suplentes:

- d) Maria do Rosário Gondim Peixoto
- e) Cristiane Cominetti
- f) Maria Aderuza Horst

5.2 O candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no sítio da internet. A suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à CPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei No. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. O prazo para alegação de impedimento ou suspeição dos membros das bancas consta no cronograma deste Edital.

5.3 O Processo de seleção incluirá:

5.3.1 Prova de suficiência em Língua Inglesa (PL)

a) A Prova de suficiência em Língua Inglesa tem caráter eliminatório. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será verificada a capacidade de tradução, compreensão e interpretação de texto e será permitida a consulta apenas em dicionário impresso de uso individual. O resultado desta prova será divulgado por meio de listagem dos nomes dos candidatos em ordem alfabética, contendo a nota e a condição “Aprovado ou Não Aprovado”.

b) Será dada equivalência ao exame de suficiência em língua inglesa, realizado nos últimos dois anos, àqueles candidatos que obtiveram a aprovação em exames de suficiência que tenham sido realizados em outros programas de pós-graduação de áreas afins, desde que aplicados com a mesma estrutura de avaliação do PPGNUT, ou seja, àqueles que obtiveram nota igual ou superior a 6,0 (seis) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Também será dada equivalência àqueles que apresentarem comprovação de aprovação em exame reconhecido internacionalmente nos últimos cinco anos, desde que o aproveitamento do candidato tenha sido de, no mínimo, 60% em relação à nota máxima possível no referido exame. A solicitação de equivalência de exame de suficiência em língua inglesa deverá ser entregue no ato da inscrição neste Processo Seletivo, acompanhada de documentos comprobatórios (original e cópia).

5.3.2 Avaliação escrita de conhecimentos específicos (AE)

a) Apenas os candidatos aprovados na prova de suficiência em língua inglesa terão suas provas de conhecimentos específicos avaliadas. A avaliação escrita de conhecimentos específicos tem caráter eliminatório e classificatório. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A prova constará de questões objetivas, abrangendo conteúdos gerais de Nutrição e Saúde e na interpretação de artigos científicos nacionais e internacionais. O resultado desta prova será divulgado por meio de listagem dos nomes em ordem alfabética, contendo a nota e a condição “Aprovado ou Não Aprovado”.

5.3.3 Avaliação do currículo (AC)

a) Serão avaliados de forma classificatória apenas os currículos dos candidatos aprovados na proficiência em língua inglesa e prova de conhecimento específico. A nota final da avaliação do Currículo dos candidatos será feita por média ponderada, levando-se em consideração as pontuações de maior e de menor valor entre os candidatos.

5.4 A nota final classificatória (NFC) atribuída ao candidato será obtida pelo somatório ponderado das pontuações da avaliação escrita de conhecimentos específicos (AE) e da avaliação do currículo (AC) conforme a seguinte equação:

$$NFC = [(AE \times 0,6) + (AC \times 0,4)]$$

Os candidatos serão classificados por ordem crescente de NFC para cada orientador.

5.5 Em caso de empate na Nota Final, a classificação será feita de acordo com a maior nota na seguinte ordem: maior pontuação na avaliação escrita de conhecimentos específicos (AE); maior pontuação na avaliação do currículo (AC). Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.6 Será exigida a apresentação de documento de identificação válido, com foto, em todas as etapas do Processo de Seleção.

5.7 O candidato que chegar ao local de aplicação de provas após o horário previsto para o início não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.8 Recomenda-se chegar ao local de aplicação de provas com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário previsto.

5.9 É estritamente proibida a utilização de aparelhos eletrônicos ou similares, a comunicação entre os candidatos e consulta de qualquer natureza (exceto nos casos descritos no item 1.4 deste edital) durante o período de realização da prova.

5.10 Não haverá substituição da prova por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de corretivos.

5.11 O resultado será divulgado por meio de listagem dos nomes dos candidatos em ordem alfabética, acompanhados de sua condição (aprovado ou não aprovado) e da classificação (classificado ou não classificado). A classificação será feita atendendo ao número de vagas/orientador, conforme definido no item 3.2 deste edital.

5.12 Em caso de desistência de algum candidato, será convocado o candidato aprovado subsequente. O candidato que não se matricular nas datas previstas será considerado desistente.

5.13 Os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas do orientador pretendido comporão uma lista de espera, classificados por ordem da maior para a menor NFC. Após o período das matrículas, caso ainda haja vagas remanescentes, fica a critério da CPG-NUT o preenchimento destas vagas, levando em consideração a ordem de classificação dos candidatos da lista de espera. A CPG-NUT não tem a obrigação de chamar nenhum candidato da lista de espera.

5.14 Só terão direito às vagas os candidatos aprovados e classificados, e aqueles da lista de espera que forem chamados à critério da CPG-NUT para preenchimento de vagas remanescentes, conforme descrito no item 5.13. Os candidatos aprovados e não classificados não possuem direito à vaga.

5.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das avaliações. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

5.16 A interposição de recursos ao Processo seletivo do PPG-NUT deverá ser protocolada em até 48 (quarenta e oito) horas (02 dias úteis), após a divulgação do resultado final do processo. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Para efetivação da primeira matrícula serão exigidos os seguintes documentos, entregues exclusivamente presencialmente na secretária do PPGNUT:

- a) Diploma de graduação ou ata de colação de grau (cópia e original), caso não tenha entregue no ato da inscrição;
- b) Histórico Escolar (cópia e original);
- c) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (cópia e original);
- d) Prova de quitação com a justiça eleitoral (cópia e original);

- e) Carta de compromisso da instituição de origem, se for o caso, liberando o candidato de suas atividades, quando necessário, até o término do curso;
- f) Ficha de Cadastro (modelo fornecido pelo Programa – www.ppgnut.fanut.ufg.br);
- g) Ficha de Matrícula (modelo fornecido pelo Programa – www.ppgnut.fanut.ufg.br);
- h) Termo de compromisso de apresentação da Dissertação de Mestrado (modelo fornecido pelo Programa – www.ppgnut.fanut.ufg.br);
- i) Formulário de proposta de projeto – (modelo fornecido pelo Programa - www.ppgnut.fanut.ufg.br).

6.2 A matrícula dos aprovados será efetuada na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Nutrição – UFG no dia **07/03/2017**, das 08:00 às 14:30 horas.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação de todos os resultados será realizada na secretaria do PPG-NUT e na *homepage* da PPG-NUT/FANUT/UFG: www.ppgnut.fanut.ufg.br.

Inscrições	02/01/2017 a 11/01/2017 08:00 às 12:00 horas
Prazo máximo para solicitação de isenção do pagamento da inscrição	04/01/2017
Resultado da solicitação de isenção do pagamento de inscrição	09/01/2017
Homologação e Divulgação do resultado da homologação das inscrições pela CPG-NUT	23/01/2017
Período de recebimento de recurso específico à fase de homologação das inscrições	das 08:00 às 12:00 horas do dia 24/01/2017 e às 08:00 às 12:00 horas do dia 25/01/2017
Divulgação do resultado da interposição de recurso à homologação das inscrições	26/01/2017
Solicitação de Suspeição de membros da Banca Examinadora	26/01/2017 e 27/01/2017
Divulgação do resultado da solicitação de suspeição de membros da Banca Examinadora	27/01/2017
Prova escrita de suficiência em Língua Inglesa	30/01/2017 9:00 às 11:00 horas Local: Faculdade de Nutrição da UFG
Prova Escrita de Avaliação de Conhecimento específico	30/01/2017 13:30 às 16:00 horas Local: Faculdade de Nutrição da UFG
Divulgação dos resultados da prova de suficiência em Língua Inglesa	01/02/2017 a partir das 12:00 horas
Período de recebimento de recurso específico ao resultado da prova de	das 08:00 às 12:00 horas do dia 02/02/2017 e das 08:00 as 12:00 horas do dia

suficiência em Língua Inglesa	03/02/2017
Divulgação do resultado da interposição de recurso específico da prova de suficiência em Língua Inglesa	06/02/2017 a partir das 12:00 horas
Correção das provas escritas de conhecimento específico e avaliação dos currículos pela Comissão de Seleção da CPG-NUT	06/02/2017 a 09/02/2017
Divulgação dos resultados da prova escrita de conhecimento específico e das notas dos currículos	10/02/2017 a partir das 12:00 horas
Período de recebimento de recurso específico aos resultados da prova de conhecimento específico e da nota do currículo	das 08:00 às 12:00 horas do dia 13/02/2017 e das 08:00 às 12:00 horas do dia 14/02/2017.
Divulgação do resultado da interposição de recurso específico	15/02/2017
Homologação e divulgação dos resultados do Processo Seletivo pela coordenadoria do Programa	15/02/2017
Período de recebimento de recurso específico à divulgação dos resultados	Período: das 08:00 às 12:00 horas do dia 16/02/2016 e das 08:00 às 12:00 horas do dia 17/02/2016
Divulgação do Resultado Final	20/02/2017 a partir das 14h
Matrícula	07/03/2017 das 08:00 às 14:30

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital;

8.2. O mestrado em Nutrição e Saúde terá duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFG (Resolução CEPEC 1075/2012). Ao final do curso, será outorgado o título de Mestre em Nutrição e Saúde ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFG.

8.3. O curso não se responsabiliza a fornecer Bolsa de Estudos a todos os candidatos ingressantes. Quando houver disponibilidade, as bolsas de estudo serão distribuídas

segundo critérios fixados pelas agências de fomento e pela Comissão de Bolsas do PPG-NUT.

8.4. Acarretará na exclusão do candidato ao processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

8.5 As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital são de responsabilidade do candidato.

8.6 A qualquer tempo e a critério da CPG-NUT, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas, serão consideradas canceladas a inscrição e/ou a matrícula do candidato/aluno, não importando a fase em que ocorra a constatação, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis.

8.7 Os candidatos não aprovados deverão providenciar a retirada de seus documentos na Secretaria do Programa, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados. Findado este prazo, os documentos serão encaminhados para reciclagem.

8.8 Os candidatos selecionados deverão matricular-se no mesmo local de inscrição, na data e horário estabelecidos, sob pena de serem considerados desistentes, perdendo o direito de ingresso sem um novo processo de seleção.

8.9 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

8.10 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

8.12 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFG serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFG.

8.13 O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela CPG-NUT do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

8.14 Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFG.

8.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPG-NUT do PPG-NUT/UFG.

Goiânia, 12 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. João Felipe Mota
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde/UFG

ANEXO A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE NUTRIÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE –
MESTRADO**

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO

1 – Identificação do candidato

Nome completo:		
Graduação	Curso:	Nº do Anexo:
	Instituição: Ano de obtenção:	
Link para o Currículo Lattes		

2 – Titulação – Máximo de 05 pontos

Aperfeiçoamento (A) mínimo de 180 horas - Área específica *= 1,00	Curso:	Nº do Anexo:
	Instituição e ano de obtenção:	
Especialização (E) e Residência - Área específica = 2,00 - Áreas afins = 0,25	Curso:	Nº do Anexo:
	Instituição e ano de obtenção:	

* área específica: Nutrição e Alimentos

3 – Atividade profissional: atividade técnica e docência (últimos 05 anos) – Máximo de 06 pontos

Função	Local	Início	Término	Nº do Anexo

Pontuação por ano, limitada a um vínculo empregatício*:
- **Atividade técnica:** na área específica = 0,50 / outra área = 0,25
- **Docência:**
 Ensino médio: na área específica = 1,00 / outra área = 0,50
 Ensino superior: na área específica = 2,00 / outra área = 1,00

* as atividades com duração inferior a um ano serão pontuadas proporcionalmente

4 – Produção científica (publicações no prelo somente serão aceitas acompanhadas da carta de aceite da Editora ou Revista Científica) (últimos 05 anos)

Item	Tipo	Área específica	Outra área	Anexo (nº)	
4.1	Artigos publicados em periódicos científicos especializados, com corpo editorial				
	4.1.1	Qualis A1/A2	30,0	20,0	
	4.1.2	Qualis B1/B2	20,0	10,0	
	4.1.3	Qualis B3/B4	10,0	5,0	
	4.1.4	Qualis B5	4,0	2,0	
	4.1.5	Qualis C	1,0	0,5	
	4.1.6	Outras revistas científicas sem classificação no Qualis Nutrição	1,0	0,5	

	4.1.7. Magazines e jornais não científicos (máximo 02 pontos)	0,5	0,25	
4.2	Organização de livro e/ou capítulo de livro, de reconhecido mérito na área, com corpo editorial	5,0	2,5	
4.3	Trabalho completo ou resumo expandido publicado em evento científico (máximo 05 pontos)	1,0	0,5	
4.4	Resumos publicados em eventos científicos (máximo 10 pontos)	0,5	0,25	
4.5	Trabalhos apresentados em eventos científicos forma oral, exceto defesa de TCC/monografia (máximo 04 pontos)	1,0	0,5	
4.6	Trabalhos científicos premiados	2,0	1,0	
4.7	Palestras proferidas (em eventos ou disciplinas) (máximo 02 pontos)	0,5	0,1	

5 – Cursos e estágios não curriculares NA ÁREA ESPECÍFICA (últimos 05 anos) – Máximo 02 pontos

Item	Atividade	Pontuação	Anexo (nº)
5.1	Cursos com carga horária inferior a 08 horas	0,1	
	Cursos com carga horária superior a 08 horas e inferior a 30 horas	0,25	
5.2	Cursos com carga horária igual ou superior a 30 horas	0,5	
5.3	Estágios curriculares não obrigatórios com carga horária menor que 90 horas	1,0	
5.4	Estágios não curriculares com carga horária igual ou maior que 90 horas	2,0	

6 – Participação em atividades de pesquisa e extensão – Máximo 24 pontos

Item	Atividade	Área específica	Outra área	Anexo (nº)
6.1	Iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PIBIC-AF, PIVIC) (por ano)	10,0	5,0	
6.2	PET (por ano)	5,0	-	
6.3	PROBEC, PROVEC, PROEXT, PIBID (por ano)	4,0	2,0	
6.4	Participação voluntária em projetos de pesquisa			
	Cada 10 horas de participação – máximo 300 horas	0,2	-	
6.5	Participação voluntária em projetos de extensão (incluindo Ligas Acadêmicas) – máximo 90 horas	0,05	-	

7 – Mobilidade estudantil – Máximo 12 pontos

Item	Duração da atividade	Nacional	Internacional	Anexo (nº)
7.1	Cada mês de intercâmbio	0,5	1,0	

8 – Monitoria oficial ou voluntária – Máximo 02 pontos

Item	Duração da atividade	Área específica	Outra área	Anexo (nº)
8.1	A cada semestre de monitoria	1,0	0,5	

9 – Orientações (graduação e pós-graduação) – (últimos 05 anos)

Item	Atividade	Pontuação	Anexo	Valor máximo
------	-----------	-----------	-------	--------------

		o	(nº)	
9.1	Graduação (por monografia)	0,5		Máximo 2 pontos
9.2	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (por monografia)	1,0		
9.3	Preceptor de estágio (por aluno)	0,25		Máximo 01 ponto
9.4	Tutor/ Preceptor PET- saúde (por aluno)	0,25		Máximo 01 ponto

10 – Informações complementares (Justificativa que possa auxiliar no julgamento)

--

11 – Declaração

Declaro que este documento contém informações completas e exatas e que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

Local	Data	Assinatura

12 – Avaliação pela Comissão de Seleção

Assinatura do 1º avaliador

Assinatura do 2º avaliador

Assinatura do 3º avaliador

Pontuação Obtida	
Conversão (Média)	